



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

Processo Administrativo nº: 35789/2024 e 30492/2024 (apensado)

1. DO OBJETO

1.1 LOTE 01: Contratação de pessoa jurídica para a construção e instalação de abrigo de segurança em área externa para botijão de gás P13.

1.1.1 LOTE 01: Fornecimento de kit de instalação para Botijão GLP P13.

1.1.2 O valor estimado da contratação do Lote 01 é de R\$ 5.450,00 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais).

1.2 LOTE 02: Contratação de empresa especializada na instalação de materiais para prevenção de incêndio e suas devidas sinalizações.

1.2.1 O valor estimado da contratação do Lote 02 é de R\$ 6.157,82 (seis mil cento e cinquenta e sete reais e oitenta e dois centavos).

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A dispensa de licitação está fundamentada no artigo 75, inciso II, § 3º da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação ser inferior aos limites estabelecidos em lei.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 A contratação do Lote 01 destina-se à contratação de pessoa física ou jurídica para a construção e instalação de abrigo de segurança em área externa para 2 (dois) botijões de Gás P13. A aquisição do objeto e a prestação dos serviços visam atender à necessidade de construção de um abrigo para armazenamento de botijões de gás em área externa, devidamente isolada da edificação e de locais de risco. O espaço será ventilado e sinalizado conforme as exigências de segurança, garantindo a proteção de servidores, vereadores e visitantes. Além disso, a adequação atende às orientações indicadas na última vistoria de empresa de seguro predial.

3.2 A contratação do Lote 02 destina-se à contratação de empresa especializada na instalação de materiais para prevenção de incêndio e suas devidas sinalizações. O objetivo é manter organizado e em perfeito funcionamento o Sistema de Combate de Incêndio bem como suas devidas



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Realizações conforme o Código de Prevenção de Combate ao Incêndio do
Corpo de Bombeiros do Paraná.

4. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

4.1 A presente contratação enquadra-se na modalidade de dispensa de licitação, conforme art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

4.2 A presente contratação é preferencialmente para ME/EPP de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1 A empresa interessada deverá apresentar os seguintes documentos:

1. Documentos Cadastrais:

- CNPJ;
- Contrato Social ou Estatuto Social atualizado.
- Documento de Identificação do Responsável Legal

2. Certidões de Regularidade:

- Certidão Negativa de Débitos (CND) federal, estadual e municipal;
- Certidão Negativa de Tributos Trabalhistas (CNT);
- Certidão Negativa de FGTS;

3. Proposta Técnica e Comercial:

- Descrição detalhada dos serviços a serem prestados ou dos produtos a serem fornecidos;
- Cronograma de execução (se for o caso);
- Preço total da proposta.

6. DO PRAZO DE ENTREGA DA PROPOSTA

6.1 Os interessados terão o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar>), para encaminhar suas propostas ao e-mail do Agente de Contratação, qual seja: compras@paranagua.pr.leg.br;



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

DATA E HORA DA ABERTURA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:

01 de abril de 2025 às 00h00min

DATA E HORA DA FINALIZAÇÃO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:

03 de abril de 2025 às 23h59min

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ/PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:

compras@paranagua.pr.leg.br

6.2 As propostas enviadas fora do período consignado serão reputadas intempestivas e serão desconsideradas da análise para aferir a proposta mais vantajosa à Administração;

6.3 Juntamente com suas propostas e dentro do mesmo lapso temporal, os pretendidos fornecedores deverão encaminhar toda documentação (certidões, declarações etc.) necessária para perfectibilizar a contratação, conforme exigências constantes no Termo de Referência (ANEXO I).

7. DA ANÁLISE E JULGAMENTO

7.1 As propostas serão analisadas com base nos seguintes critérios:

1. **Adequação Técnica:** Conformidade com as especificações do Termo de Referência;
2. **Preço:** Menor preço da proposta por lote;
3. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:** Comprovação das certidões de regularidade fiscal.
4. **Classificação Nacional de Atividades Econômicas:** CNAE compatível com a respectiva contratação, conforme Termo de Referência. Poderão ser aceitas propostas de empresas que possuam CNAE's diversos, desde que as atividades desenvolvidas guardem intrínseca relação com o objeto contratado e a proposta seja a mais vantajosa ao Poder Público.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 O resultado do processo de dispensa de licitação será homologado por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar>) e no Sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Paranaguá (<https://www.paranagua.pr.leg.br>), e a empresa vencedora será formalmente comunicada através do Aviso de Vencedor de Dispensa de Licitação, ato que precede a Homologação e a celebração do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

9. DO PRAZO DE VALIDADE

9.1 Este Edital terá validade de 3 (três) dias úteis, a contar da data de sua publicação no Diário oficial dos Municípios do Paraná.

10. DOS RECURSOS

10.1 No primeiro dia útil subsequente ao termo final do prazo concedido para apresentação das propostas e documentação (item 6.1 deste instrumento), o Agente de Contratação anunciará, por meio de publicação no sitio eletrônico oficial desta Câmara Municipal (<https://www.paranagua.pr.leg.br/>), o vencedor da contratação, momento em que deverá oportunizar a manifestação de intenção de recorrer por parte dos demais participantes, concedendo-lhes, ao menos, o período de 2 (*duas*) horas a contar das 14h00min do dia da publicação para informarem, via e-mail ao Agente de Contratação, por meio do endereço eletrônico: compras@paranagua.pr.leg.br, sua intenção de recorrer, expondo brevemente as motivações da referida intenção;

10.2 Não sendo apresentada intenção de recorrer ou apresentada, mas desassistida de sua motivação, o Agente de Contratação não conhecerá da intenção de recurso e declarará por meio de nova publicação no sitio eletrônico oficial desta Câmara Municipal (<https://www.paranagua.pr.leg.br/>) o vencedor;

10.3 Havendo a manifestação de intenção de recorrer, devidamente motivada com a breve exposição das razões, o Agente de Contratação a aceitará e, por meio de nova publicação no site oficial desta Câmara Municipal (<https://www.paranagua.pr.leg.br/>) concederá o prazo de 2 (*dois*) dias úteis, para apresentação do recurso e suas razões, também para o e-mail do Agente de Contratação (compras@paranagua.pr.leg.br), ficando os demais participantes intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da parte recorrente, sendo-lhes assegurado o acesso imediato aos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (recurso, razões e demais documentos que o acompanham);

10.4 Posteriormente à apresentação das contrarrazões, no primeiro dia útil subsequente ao final do prazo concedido, o Agente de Contratação julgará os recursos e contrarrazões apresentadas e declarará o vencedor, por meio de decisão fundamentada e publicada no sitio eletrônico oficial desta Câmara Municipal (<https://www.paranagua.pr.leg.br/>);



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Escoado *in albis* o prazo para apresentação de recurso ou o prazo para apresentação de contrarrazões, o Agente de Contratação, no primeiro dia útil subsequente ao final dos prazos concedidos, declarará o vencedor por meio de publicação no sítio eletrônico oficial desta Câmara Municipal (<https://www.paranagua.pr.leg.br/>).

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inobservância de qualquer exigência deste edital implicará a desclassificação da proposta;

11.2 Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas junto ao Agente de Contratação, no telefone (41) 3420-9033 ou e-mail compras@paranagua.pr.leg.br.

Paranaguá, 25 de março de 2025.



Documento assinado digitalmente

ROGERIO HAINOCZ DA VEIGA

Data: 25/03/2025 11:20:38-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rogério Hainocz da Veiga
Agente de Contratação

Anexos:

- **Anexo I:** Termo de Referência;
- **Anexo II:** Modelo de Proposta;
- **Anexo III:** Minuta de Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº. 35.789/2024 e 30.492/2024

1. DOS OBJETOS

LOTE 01:

1.1 Contratação de pessoa jurídica para a construção e instalação de abrigo de segurança em área externa para botijão de gás P13.

1.2 Fornecimento de kit de instalação para Botijão GLP P13.

LOTE 02:

1.3 Contratação de empresa especializada na instalação de materiais para prevenção de incêndio e suas devidas sinalizações.

1.4 Os objetos da contratação estão previstos no Plano de Contratações Anual de 2025 da Câmara Municipal de Paranaguá, podendo ser consultado nos links abaixo:

1.4.1 Lote 01:

- PNCP: Item 39 - <https://pncp.gov.br/app/pca/78179264000141/2025/1>
- Site oficial da Câmara Municipal de Paranaguá: DFD nº 48/2025
<https://paranagua.pr.leg.br/financeiro/arquivos//financeiro/4/PCA%202025.pdf>

1.4.2 Lote 02:

- PNCP: Itens 75 e 78 - <https://pncp.gov.br/app/pca/78179264000141/2025/1>
- Site oficial da Câmara Municipal de Paranaguá: DFD nº 77/2025 e DFD nº 81/2025
<https://paranagua.pr.leg.br/financeiro/arquivos//financeiro/4/PCA%202025.pdf>

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação do Lote 01 destina-se à contratação de pessoa física ou jurídica para a construção e instalação de abrigo de segurança em área externa para 2 (dois) botijões de Gás P13. A aquisição do objeto e a prestação dos serviços visam atender à necessidade de construção de um abrigo para armazenamento de botijões de gás em área externa, devidamente isolada da edificação e de locais de risco. O espaço será ventilado e sinalizado conforme as exigências de segurança, garantindo a proteção de servidores, vereadores e visitantes. Além disso, a adequação atende às orientações indicadas na última vistoria de empresa de seguro predial.

2.2 A contratação do Lote 02 destina-se à contratação de empresa especializada na instalação de materiais para prevenção de incêndio e suas devidas sinalizações. O objetivo é manter organizado e em perfeito funcionamento o Sistema de Combate de Incêndio bem como suas devidas sinalizações conforme o Código de Prevenção de Combate ao Incêndio do Corpo de Bombeiros do Paraná.





CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

3. ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS DE REFERÊNCIA

LOTE 01

3.1 O custo estimado da contratação do Lote 01 é de **R\$ 5.450,00** (Cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Item	CATMAT CATSERV	Descrição	Unid.	Qtde.	Preço Unitário Médio Estimado	Preço Total
1	22608	Confecção de Abrigo para Segurança de Gás P/ 2 Botijão P13 – para área externa, com as seguintes características técnicas: • Fabricado em alvenaria; • Muro de divisa 0,50; • Parte superior platibanda e cobertura em concreto; • Dimensões de ao menos: para 02 botijão de gás; • Pintura na cor azul; • Abertura junto ao piso e ao teto de no mínimo 20% da área das paredes e nas laterais para mangueira; • Com porta ventilada	Serv..	1	R\$ 4.750,00	R\$ 4.750,00
2	*	Fornecimento de kit de instalação para Botijão GLP P13, contendo ao menos: mangueira gás medindo 4 metros, tubo de cobre interno, trançado de fios em liga especial em Tombac rosca 1/2 Macho NPT x 1/2 Fêmea NPT Terminais de Latão. No lado da fêmea giratória é montada uma luva sextavada, para utilização de contra chave durante a instalação, evitando torções no produto e referência NBR 14177.	Unid.	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
VALOR MÁXIMO ESTIMADO - LOTE 01						R\$ 5.450,00

* Não foi localizado código com as características condizentes.

LOTE 02

3.2 O custo estimado da contratação do Lote 01 é de **R\$ 6.157,82** (Seis mil, cento e cinquenta e sete reais e oitenta e dois centavos).





CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Item	CATMAT CATSERV	Descrição	Unid.	Qtde.	Preço Unitário Médio Estimado	Preço Total
1	*	Ensaio e funcionamento de rede de hidrante com ART atualizada como forma de garantia pelos serviços realizadas;	Serv.	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
2	603799	Recarga em extintores de incêndio BC pó químico de 4kg	Recarga	9	R\$ 40,00	R\$ 360,00
3	236536	Recarga em extintores com carga de dióxido de carbono CO2.	Recarga	3	R\$ 122,50	R\$ 367,50
4	18074	Teste Hidrostático e substituição de mangueiras vencidas. (Mangueiras 1.1/2 15mts tipo2);	Serv.	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
5	614805	Placa de "Perigo Gás Inflamável".	Unid.	1	R\$ 25,50	R\$ 25,50
6	476652	Placas S12 saída 12X24cm fotoluminescente	Unid.	5	R\$ 9,00	R\$ 45,00
7	476652	Placas S2 saída esquerda 12X24cm fotoluminescente	Unid.	15	R\$ 9,00	R\$ 135,00
8	476652	Placas S1 saída para direita 12X24cm fotoluminescente	Unid.	15	R\$ 9,00	R\$ 135,00
9	338232	Placas E7 mangueiras 15X15cm fotoluminescente	Unid.	4	R\$ 9,00	R\$ 36,00
10	396041	Placas E3 bomba de incêndio 20X20cm fotoluminescente	Unid.	4	R\$ 9,00	R\$ 36,00
11	338938	Placas P4 proibido usar o elevador	Unid.	3	R\$ 9,00	R\$ 27,00
12	476652	Placas S3 saída seta para cima fotoluminescente	Unid.	38	R\$ 9,00	R\$ 342,00
13	476653	Placas S8 escada desce a direita 12X24cm fotoluminescente	Unid.	6	R\$ 9,00	R\$ 54,00
14	459121	Placas E5 extintor pó BC 15X20 fotoluminescente	Unid.	9	R\$ 9,00	R\$ 81,00
15	459121	Placas E5 Extintor CO2 15X20 fotoluminescente	Unid.	3	R\$ 9,00	R\$ 27,00
16	399271	Iluminação de emergência 30 led (SGX)	Unid.	65	R\$ 24,83	R\$ 1.613,95
17	623226	Esguicho regulável latão 1.1/2	Unid.	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00
18	622908	Chave storz dupla 1.1/2X2.1/2 latão	Unid.	1	R\$ 30,83	R\$ 30,83
19	368951	Adesivo de demarcação de solo para extintores	Unid.	12	R\$ 92,67	R\$ 1.112,04
20	19372	Limpeza de recalque e pintura	Serv.	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
VALOR MÁXIMO ESTIMADO - LOTE 02						R\$ 6.157,82

* Não foi localizado código com as características condizentes.

3.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 4.319, de 23 de março de 2023.





CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

3.3 O contrato terá vigência de 3 (três) meses, a contar da assinatura, e conforme o Art. 111 da Lei 14.133/2021, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

3.4 Somente ocorrerá reajustamento do valor decorrido o prazo de 03 (três) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal n.º 14.133/2021, caso seja aplicável.

3.4.1 Se for o caso, os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO:

4.1 A realização do serviço será realizada de forma única, na sede da Câmara Municipal de Paranaguá, sito à Rua João Estevão, n.º 361, Ponta do Caju, Paranaguá/PR, CEP 83.203-020.

4.2 O prazo de entrega dos materiais e a realização do serviço será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da emissão do empenho, na sede da Câmara Municipal de Paranaguá, no horário das 09h às 12h e das 13h às 18h.

4.2.1 A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.3 Só serão aceitos os produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas.

4.4 Todos os itens deverão ser novos de primeiro uso, fornecidos em embalagens originais da fábrica e lacradas, acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

4.5 Os produtos deverão atender aos requisitos mínimos estabelecidos nas normas técnicas vigentes.

4.6 Não serão aceitas entregas fracionadas da solicitação realizada pela Câmara Municipal de Paranaguá, salvo com autorização prévia.

4.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4.8 A CONTRATADA deverá garantir os requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento dos itens entregues durante toda a vigência do contrato e deverá ainda, declarar que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

4.9 O prazo mínimo de garantia do produto deve ser de 03 (três) meses contados do recebimento definitivo do material, prevalecendo à garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior.

4.10 Durante o prazo de validade, a CONTRATADA deverá substituir os produtos que apresentarem deterioração, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização, que não mais exista no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de





CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, por produto equivalente ou superior, sem ônus para a Câmara Municipal de Paranaguá, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do dia seguinte ao da notificação de inconformidade.

4.10.1 O pedido de substituição do objeto, durante o período de validade, poderá ser formalizado por telefone, e-mail, ofício ou outro meio hábil de comunicação.

4.11 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta contratação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

5. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 As comunicações entre a Câmara Municipal de Paranaguá e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim (e-mail oficial) e via telefone para garantir a celeridade no atendimento.

5.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal de contrato.

5.4 A fiscalização da prestação do serviço será realizada por servidor designado pelo Presidente.

5.5 O Fiscal será escolhido em conformidade com as atribuições do cargo ou função e/ou as especificidades do produto ou serviço.

5.6 Cumprirá ao Fiscal de contrato atestar o devido recebimento e funcionamento da prestação do serviço imediato ou continuado.

5.7 O Fiscal de contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.8 O Fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.9 A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Câmara ou a terceiros em razão da execução do objeto, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

5.10 A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.





CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

5.11 A atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

6. CRITÉRIOS DE MEDICÃO E DE PAGAMENTO

6.1 Do Recebimento do Objeto:

6.1.1 O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pela Comissão de Recebimento da Câmara Municipal de Paranaguá, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

6.1.2 O objeto será recebido definitivamente, pelo Fiscal do contrato, no prazo de até 02 (dois) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.1.2.1 O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.2.2 Na hipótese de o recebimento definitivo não ser procedido dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizado, consumando-se no dia do esgotamento do prazo.

6.1.3 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituído no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas.

6.1.3.1 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

6.1.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.5 O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.





CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

6.2 Da Liquidação:

6.2.1. Para fins de liquidação, após o recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, o Departamento Financeiro e Contábil deverá verificar se o documento apresentado expressa os elementos necessários e essenciais, tais como:

1. o prazo de validade;
2. a data da emissão;
3. os dados do contrato e do órgão contratante;
4. o período respectivo de execução do contrato;
5. o valor a pagar;
6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
7. descrição e período de prestação do serviço.

6.2.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, sem ônus ao CONTRATANTE.

6.2.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.4 Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, através de e-mail ou aplicativo de mensagens (*WhatsApp, Messenger* etc.), para que regularize sua situação ou apresente sua defesa.

6.2.5 Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

6.3 Do Pagamento:

6.3.1 No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3.2 O pagamento será realizado em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias após a aceitação de cada nota fiscal/fatura, sendo a nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal de contrato, acompanhada da documentação constante no item 6.3.3, em cada mês em que houver o pagamento.

6.3.3 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação da Certidão Conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual, Certidão Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Municipal, comprovação de quitação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela CEF e pela prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça de Trabalho, mediante a





CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.3.4 O pagamento será realizado em favor da CONTRATADA através de crédito bancário, sendo que a proponente deverá indicar, por escrito com a nota fiscal/fatura, o número da conta corrente, o banco e o número da agência bancária onde deseja que seja efetuado o crédito correspondente, ou código de barras para pagamento.

6.3.5 Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Câmara Municipal, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la à CONTRATADA, para as devidas correções.

6.3.5.1 Na hipótese de devolução, a nota/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

6.3.5.2 Em caso de cancelamento da nota fiscal/fatura, a Câmara Municipal de Paranaguá precisará ser informada e receber cópia do referido cancelamento.

6.3.6 A execução provisória ou definitiva do serviço não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos resultantes da má execução dos serviços contratados.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 A presente contratação caracteriza-se como serviço comum e será realizada por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 75, inciso II e §3º, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

7.1.1 A escolha do critério de menor preço global para este processo está fundamentada na busca pela vantajosidade econômica para a administração pública, em conformidade com os princípios da economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

7.1.2 O objeto do contrato permite a definição clara e objetiva dos valores envolvidos, e a aquisição dos objetos requeridos não exige diferenciação técnica significativa, razão pela qual o menor preço global se configura como a proposta mais vantajosa, buscando garantir o menor custo para a administração pública sem comprometer a qualidade dos produtos ofertados.

7.2 É assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte a preferência de contratação como critério de desempate, nos termos do Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3 A aquisição não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7.4 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, a proponente poderá ser convocada para comprovação da exequibilidade de sua proposta.

7.5 Para fins de habilitação o licitante deverá apresentar os seguintes requisitos:





CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

7.6 Habilitação Jurídica:

7.6.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

7.6.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

7.6.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.6.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.6.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

7.6.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

7.6.7 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

7.6.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.7 Habilitação Fiscal, Social, Trabalhista e Econômico-Financeiro:

7.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

7.7.2 Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

7.7.3 Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.7.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

7.7.5 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do





CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

licitante, caso se trate de pessoa física, ou de sociedade simples.

7.8 Declarações:

7.8.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

7.8.2 Declaração que não incorre nas condições impeditivas do artigo 9º, §1º da Lei Federal n.º 14.133/21.

7.8.3 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8.4 Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo cometimento de qualquer das infrações contratuais, especialmente em razão da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a ampla defesa e o contraditório, observar-se-á as normas previstas na Lei n. 14.133/2021.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1 Caberá à CONTRATADA:

9.1.1 prestar os serviços de qualidade, de acordo com o disposto no contrato, assim como em sua proposta de preços;

9.1.2 efetuar a troca, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da solicitação do responsável técnico, dos produtos fornecidos que não atendam as especificações contidas no contrato, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para adquirente;

9.1.3 arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, cessão de veículos para transporte dos bens contratados, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

9.1.4 responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATADA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;





CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

9.1.5 responsabilizar-se por eventuais danos e acidentes que venham a ocorrer nos equipamentos e prédio da Câmara Municipal, tanto de funcionamento quanto aos bens e serviços fornecidos, quanto por ato de seus empregados ou prepostos no fornecimento dos bens e serviços contratados;

9.1.6 não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da CONTRATANTE;

9.1.7 manter durante todo o contrato as condições de habilitação previstas;

9.1.8 em tudo agir segundo as diretrizes da CONTRATANTE;

9.1.9 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE e entregar todos os documentos exigidos para o acompanhamento adequado do objeto de contratação no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da solicitação do responsável técnico designado.

9.2 Caberá à CONTRATANTE:

9.2.1 acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;

9.2.2 vetar o recebimento de qualquer material que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;

9.2.3 atestar as notas fiscais após a efetiva entrega/fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

9.2.4 efetuar o(s) pagamento(s) à CONTRATADA, conforme previsto no contrato, sob pena de incidência de juros e correção monetária, contados da data de vencimento da obrigação;

9.2.5 aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

9.2.6 prestar informações e esclarecimentos quando solicitados pela CONTRATADA.

10. DAS DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão às expensas de recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

- a)** 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo, classificada nos desdobramentos de despesa como:
- 3.3.90.30.0400 – gás e outros materiais engarrafados;
 - 3.3.90.30.2500 - material para manutenção de bens móveis;
 - 3.3.90.30.2600 - material elétrico e eletrônico;
 - 3.3.90.30.2800 - material de proteção e segurança;





CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

- 3.3.90.30.4400 - material de sinalização visual e afins.
- b) 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, classificada no desdobramento de despesa como:
 - 3.3.90.39.05.00 - serviços técnicos profissionais;
 - 3.3.90.39.16.00 - manutenção e conservação de bens imóveis.

11. DOS RAMOS DE ATIVIDADES

11.1 Em conformidade com o §2º, do Art. 159, do Decreto Municipal nº. 4.319, de 23 de março de 2023, serão aceitos para a respectiva contratação, preferencialmente, os seguintes níveis de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE:

- a) **43.22-3-03** - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
- b) **43.99-1-03** - Obras de alvenaria
- c) **47.42-3-00** - Comércio varejista de material elétrico
- d) **20.99-1-99** - Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente.
- e) **71.19-7-04** - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho.

11.2 Além dos CNAE's acima indicados, poderão ser aceitas propostas de empresas que possuam CNAE's diverso, desde que as atividades desenvolvidas guardem intrínseca relação com o objeto contratado e a proposta seja a mais vantajosa ao Poder Público;

11.3 Não se verificando o atendimento do item 11.1 e 11.2, deve-se proceder com análise do objeto constante no ato constitutivo, o qual deverá ser considerado para verificação da análise de enquadramento do ramo de atividade.

Paranaguá, 10 de fevereiro de 2025.



Assinado eletronicamente por:
THAIS ANDRESSA DE LEÃO
***.511.029-**
10/02/2025 17:14:42

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

THAIS ANDRESSA DE LEÃO
Diretora do Departamento de Contratação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/02/2025 17:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p815e3d7a7f6a6>.
POR THAIS ANDRESSA DE LEÃO - (***) 511.029-**) EM 10/02/2025 17:14





CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

ANEXOII

(Apresentar em modelo de timbre próprio da empresa)

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	

1. Objeto:

1.1 LOTE 01: Contratação de pessoa jurídica para a construção e instalação de abrigo de segurança em área externa para botijão de gás P13, conforme especificações do Termo de Referência.

1.1.1 LOTE 01: Fornecimento de kit de instalação para Botijão GLP P13, conforme especificações do Termo de Referência.

ITEM	QT	UNID	CATMAT/ CATSER	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	1	Serviço	22608	Confecção de Abrigo para Segurança de Gás P/ 2 Botijão P13 – para área externa, com as seguintes características técnicas: • Fabricado em alvenaria; • Muro de divisa 0,50; • Parte superior platibanda e cobertura em concreto; • Dimensões de ao menos: para 02 botijão de gás; • Pintura na cor azul; • Abertura junto ao piso e ao teto de no mínimo 20% da área das paredes e nas laterais para mangueira; • Com porta ventilada		



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

2	1	Unidade	*	Fornecimento de kit de instalação para Botijão GLP P13, contendo ao menos: mangueira gás medindo 4 metros, tubo de cobre interno, trançado de fios em liga especial em Tomback rosca 1/2 Macho NPT x 1/2 Fêmea NPT Terminais de Latão. No lado da fêmea giratória é montada uma luva sextavada, para utilização de contra chave durante a instalação, evitando torções no produto e referência NBR 14177.		
TOTAL GERAL						

1.2 LOTE 02: Contratação de empresa especializada na instalação de materiais para prevenção de incêndio e suas devidas sinalizações, conforme especificações do Termo de Referência.

ITEM	QT	UNID	CATMAT/ CATSER	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	1	Serviço	*	Ensaio e funcionamento de rede de hidrante com ART atualizada como forma de garantia pelos serviços realizadas;		
2	9	Recarga	603799	Recarga em extintores de incêndio BC pó químico de 4kg		



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

3	3	Recarga	236536	Recarga em extintores com carga de dióxido de carbono CO2		
4	1	Serviço	18074	Teste Hidrostático e substituição de mangueiras vencidas. (Mangueiras 1.1/2 15mts tipo2);		
5	1	Unidade	614805	Placa de “Perigo Gás Inflamável”.		
6	5	Unidade	476652	Placas S12 saída 12X24cm fotoluminescente		
7	15	Unidade	476652	Placas S2 saída esquerda 12X24cm fotoluminescente		
8	15	Unidade	476652	Placas S1 saída para direita 12X24cm fotoluminescente		
9	4	Unidade	338232	Placas E7 mangueiras 15X15cm fotoluminescente		
10	4	Unidade	396041	Placas E3 bomba de incêndio 20X20cm fotoluminescente		
11	3	Unidade	338938	Placas P4 proibido usar o elevador		
12	38	Unidade	476652	Placas S3 saída seta para cima fotoluminescente		
13	6	Unidade	476653	Placas S8 escada desce a direita 12X24cm fotoluminescente		
14	9	Unidade	459121	Placas E5 extintor pó BC 15X20 fotoluminescente		
15	3	Unidade	459121	Placas E5 Extintor CO2 15X20 fotoluminescente		
16	65	Unidade	399271	Iluminação de emergência 30 led (SGX)		



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

17	1	Unidade	623226	Esguicho regulável latão 1.1/2		
18	1	Unidade	622908	Chave storz dupla 1.1/2X2.1/2 latão		
19	12	Unidade	368951	Adesivo de demarcação de solo para extintores		
20	1	Serviço	19372	Limpeza de recalque e pintura		
TOTAL GERAL						

Valor total por extenso: _____.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	- Não inferior a 30 dias
-------------------------------	--------------------------

Apresentamos nossa proposta conforme disposições do Termo de Referência.

Local, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs. Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONTRATO Nº. XX/2025 PROCESSO Nº. 35.789/2024 e 30.492/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2025

Instrumento de contrato administrativo que entre si fazem, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, órgão independente do Município de Paranaguá, com sede e foro nesta cidade de Paranaguá/PR, na Rua João Estevão, 361, Ponta do Caju, CEP: 83.203-020, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.179.264/0001-41, neste ato representada pelo seu Presidente Adalberto Marcos de Araújo, portador da Cédula de Identidade R.G nº. 4.374.197-7/SESP/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF/MF) sob o nº. 687.891.819-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa (**RAZÃO SOCIAL**), com sede e foro na cidade de (**CIDADE**), (**ESTADO**), na (**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**), inscrita no CNPJ/MF sob n. (**NÚMERO DO CNPJ**), neste ato representada por (**NOME DO REPRESENTANTE**), (**NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE**), (**ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE**), portador da Cédula de Identidade R.G nº. (**NÚMERO DO RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR DO REPRESENTANTE**) e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF/MF) sob o nº. (**NÚMERO DO CPF DO REPRESENTANTE**), doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Dispensa de Licitação nº. XX/2025, Processos nº. 35.789/2024 e 30.492/2024, autorizada em XX/XX/2025, atendendo às disposições da Lei nº. 14.133/2021, tendo em vista o resultado do processo de contratação procedido, mediante as cláusulas e condições a seguir disciplinadas:

1. OBJETO DO CONTRATO

LOTE 01:

- Contratação de pessoa jurídica para a construção e instalação de abrigo de segurança em área externa para botijão de gás P13.
- Fornecimento de kit de instalação para Botijão GLP P13.

LOTE 02:

- Contratação de empresa especializada na instalação de materiais para prevenção de incêndio e suas devidas sinalizações.

1.1 A realização do serviço será realizada de forma única, na sede da Câmara Municipal de Paranaguá, sito à Rua João Estevão, nº. 361, Ponta do Caju, Paranaguá/PR, CEP 83.203-020.

1.2 O prazo de entrega dos materiais e a realização do serviço será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da emissão do empenho, na sede da Câmara Municipal de Paranaguá, no horário das 09h às 12h e das 13h às 18h.

1.2.1 A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

1.3 Só serão aceitos os produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

1.4 Todos os itens deverão ser novos de primeiro uso, fornecidos em embalagens originais da fábrica e lacradas, acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

1.5 Os produtos deverão atender aos requisitos mínimos estabelecidos nas normas técnicas vigentes.

1.6 Não serão aceitas entregas fracionadas da solicitação realizada pela Câmara Municipal de Paranaguá, salvo com autorização prévia.

1.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

1.8 A CONTRATADA deverá garantir os requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento dos itens entregues durante toda a vigência do contrato e deverá ainda, declarar que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

1.9 O prazo mínimo de garantia do produto deve ser de 03 (três) meses contados do recebimento definitivo do material, prevalecendo à garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior.

1.10 Durante o prazo de validade, a CONTRATADA deverá substituir os produtos que apresentarem deterioração, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização, que não mais exista no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, por produto equivalente ou superior, sem ônus para a Câmara Municipal de Paranaguá, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do dia seguinte ao da notificação de inconformidade.

1.10.1 O pedido de substituição do objeto, durante o período de validade, poderá ser formalizado por telefone, e-mail, ofício ou outro meio hábil de comunicação.

1.11 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta contratação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

2. ANEXOS

2.1. Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, seguintes documentos: a) Procedimento Administrativo Interno nº. 35.789/2024 e 30.792/2024, e seus anexos, esclarecimentos e revisões; b) proposta comercial da **CONTRATADA**.

2.2. Em caso de dúvida ou divergência entre os seus documentos integrantes e este contrato, prevalecerá este último.

3. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

3.3 O contrato terá vigência de 3 (três) meses, a contar da assinatura, e conforme o Art. 111 da Lei 14.133/2021, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

3.4 Somente ocorrerá reajustamento do valor decorrido o prazo de 03 (três) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal n.º 14.133/2021, caso seja aplicável.

3.4.1 Se for o caso, os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.

4. VALOR DO CONTRATO E PAGAMENTO

4.1. Dá-se ao presente termo, o valor total de **R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXX)**, conforme segue:

LOTE 01: O custo da contratação do Lote 01 é de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXX).

Item	CATMAT	Descrição	Unid.	Qtde.	Preço Unitário Médio Estimado	Preço Total
1	22608	Confecção de Abrigo para Segurança de Gás P/ 2 Botijão P13 – para área externa, com as seguintes características técnicas: • Fabricado em alvenaria; • Muro de divisa 0,50; • Parte superior platibanda e cobertura em concreto; • Dimensões de ao menos: para 02 botijão de gás; • Pintura na cor azul; • Abertura junto ao piso e ao teto de no mínimo 20% da área das paredes e nas laterais para mangueira; • Com porta ventilada	Serviço	1	R\$	R\$
2	304158	Fornecimento de kit de instalação para Botijão GLP P13, contendo ao menos: mangueira gás medindo 4 metros, tubo de cobre interno, trançado de fios em liga especial em Tomback rosca 1/2 Macho NPT x 1/2 Fêmea NPT Terminais de Latão. No lado da fêmea giratória é montada uma luva sextavada, para utilização de contra chave durante a instalação, evitando torções no produto e referência NBR 14177.	Unidade	1	R\$	R\$
VALOR TOTAL - LOTE 01						R\$

LOTE 02: O custo da contratação do Lote 01 é de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXX)

Item	CATMAT	Descrição	Unid.	Qtde.	Preço Unitário Médio Estimado	Preço Total
1	21822	Ensaio e funcionamento de rede	Serv.	1	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

		de hidrante com ART atualizada como forma de garantia pelos serviços realizadas;				
2	603799	Recarga em extintores de incêndio BC pó químico de 4kg	Recarga	9	R\$	R\$
3	236536	Recarga em extintores com carga de dióxido de carbono CO2.	Recarga	3	R\$	R\$
4	18074	Teste Hidrostático e substituição de mangueiras vencidas. (Mangueiras 1.1/2 15mts tipo2);	Serv.	1	R\$	R\$
5	614805	Placa de "Perigo Gás Inflamável".	Unid.	1	R\$	R\$
6	476652	Placas S12 saída 12X24cm fotoluminescente	Unid.	5	R\$	R\$
7	476652	Placas S2 saída esquerda 12X24cm fotoluminescente	Unid.	15	R\$	R\$
8	476652	Placas S1 saída para direita 12X24cm fotoluminescente	Unid.	15	R\$	R\$
9	338232	Placas E7 mangueiras 15X15cm fotoluminescente	Unid.	4	R\$	R\$
10	396041	Placas E3 bomba de incêndio 20X20cm fotoluminescente	Unid.	4	R\$	R\$
11	338938	Placas P4 proibido usar o elevador	Unid.	3	R\$	R\$
12	476652	Placas S3 saída seta para cima fotoluminescente	Unid.	38	R\$	R\$
13	476653	Placas S8 escada desce a direita 12X24cm fotoluminescente	Unid.	6	R\$	R\$
14	459121	Placas E5 extintor pó BC 15X20 fotoluminescente	Unid.	9	R\$	R\$
15	459121	Placas E5 Extintor CO2 15X20 fotoluminescente	Unid.	3	R\$	R\$
16	399271	Iluminação de emergência 30 led (SGX)	Unid.	65	R\$	R\$
17	623226	Esguicho regulável latão 1.1/2	Unid.	1	R\$	R\$
18	622908	Chave storz dupla 1.1/2X2.1/2 latão	Unid.	1	R\$	R\$
19	368951	Adesivo de demarcação de solo para extintores	Unid.	12	R\$	R\$
20	19372	Limpeza de recalque e pintura	Serv.	1	R\$	R\$
VALOR TOTAL - LOTE 02						R\$

4.2. No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação., exceto quando aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental.

4.3 O pagamento será realizado em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias após a aceitação de cada nota fiscal/fatura, sendo a nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal de contrato, acompanhada da documentação constante no item 4.4, em cada mês em que houver o pagamento.

4.4 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação da Certidão Conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual, Certidão Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Municipal, comprovação de quitação relativa ao Fundo de Garantia do



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela CEF e pela prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça de Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.5 O pagamento será realizado em favor da **CONTRATADA** através de crédito bancário, sendo que a proponente deverá indicar, por escrito com a nota fiscal/fatura, o número da conta corrente, o banco e o número da agência bancária onde deseja que seja efetuado o crédito correspondente, ou código de barras para pagamento.

4.6 Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Câmara Municipal, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la à **CONTRATADA**, para as devidas correções.

4.6.1 Na hipótese de devolução, a nota/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

4.6.2 Em caso de cancelamento da nota fiscal/fatura, a Câmara Municipal de Paranaguá precisará ser informada e receber cópia do referido cancelamento.

4.7 A execução provisória ou definitiva do serviço não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos resultantes da má execução dos serviços contratados.

4.8 O pagamento devido à **CONTRATADA**, e não efetuado em conformidade com os termos do Contrato, estará sujeito à atualização monetária pelo INPC e será acrescido de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado “pro rata tempore”, entre a data prevista para o adimplemento e o efetivo pagamento, desde que a causa não seja decorrente de culpa da **CONTRATADA**.

4.9 O descumprimento das condições do item acima acarretará a postergação do pagamento por tantos dias quantos corresponderem ao atraso.

4.10 A **CONTRATANTE** não fica obrigada, de qualquer forma, a pagar qualquer aumento de preço para produtos que provenham de atrasos nos prazos programados, por culpa da **CONTRATADA**.

4.11 A criação, extinção ou alteração de tributos ou encargos legais após a assinatura deste, de comprovada repercussão sobre os preços contratuais, poderão resultar em acréscimo ou diminuição dos preços, conforme cada caso.

4.12 Os documentos de cobrança apresentados pela **CONTRATADA**, serão pagos depois de deduzidas as importâncias que, a qualquer título, sejam devidas à **CONTRATANTE**.

4.13 Os preços contidos na Proposta Comercial da **CONTRATADA** são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no(s) mesmo(s) o pagamento de todas as despesas diretas e indiretas oriundas do fornecimento do(s) produto(s), sejam elas provenientes da remuneração dos serviços dos profissionais, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas e contribuições, insumos, deslocamento, diárias, estadias, despesas com viagem e locomoção, transportes, fretes, aluguéis, materiais e equipamentos, enfim, qualquer despesa relativa a esta aquisição, não cabendo qualquer outra.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

4.14 Os pagamentos poderão ser suspensos por inadimplemento contratual ou infração legal, uma vez comunicado à **CONTRATADA**, até que esta cumpra integralmente a condição contratual ou legal infringida.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO CNAE

5.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão às expensas de recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

a) 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo, classificada nos desdobramentos de despesa como: 3.3.90.30.0400 – gás e outros materiais engarrafados; 3.3.90.30.2500 - material para manutenção de bens móveis; 3.3.90.30.2600 - material elétrico; eletrônico; 3.3.90.30.2800 - material de proteção e segurança ev3.3.90.30.4400 - material de sinalização visual e afins.

b) 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, classificada no desdobramento de despesa como: 3.3.90.39.05.00 - serviços técnicos profissionais; 3.3.90.39.16.00 - manutenção e conservação de bens imóveis.

5.2 Em conformidade com o §2º do Art. 159 do Decreto Municipal nº 4.319, de 23 de março de 2023, serão utilizados para respectiva contratação, preferencialmente, os seguintes níveis de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE:

- a) 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
- b) 43.99-1-03 - Obras de alvenaria
- c) 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
- d) 20.99-1-99 - Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente.
- e) 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho.

6. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 prestar os serviços de qualidade, de acordo com o disposto no contrato, assim como em sua proposta de preços;

6.2 efetuar a troca, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da solicitação do responsável técnico, dos produtos fornecidos que não atendam as especificações contidas no contrato, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para adquirente;

6.3 arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, cessão de veículos para transporte dos bens contratados, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

6.4 responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATADA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

6.5 responsabilizar-se por eventuais danos e acidentes que venham a ocorrer nos equipamentos e prédio da Câmara Municipal, tanto de funcionamento quanto aos bens e serviços fornecidos, quanto por ato de seus empregados ou prepostos no fornecimento dos bens e serviços contratados;

6.6 não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da CONTRATANTE;

6.7 manter durante todo o contrato as condições de habilitação previstas;

6.8 em tudo agir segundo as diretrizes da CONTRATANTE;

6.9 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE e entregar todos os documentos exigidos para o acompanhamento adequado do objeto de contratação no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da solicitação do responsável técnico designado.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1 acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;

7.2 vetar o recebimento de qualquer material que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;

7.3 atestar as notas fiscais após a efetiva entrega/fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

7.4 efetuar o(s) pagamento(s) à CONTRATADA, conforme previsto no contrato, sob pena de incidência de juros e correção monetária, contados da data de vencimento da obrigação;

7.5 aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

7.6 prestar informações e esclarecimentos quando solicitados pela CONTRATADA

8. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 As comunicações entre a Câmara Municipal de Paranaguá e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim (e-mail oficial) e via telefone para garantir a celeridade no atendimento.

8.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal de contrato.

8.4 A fiscalização da prestação do serviço será realizada por servidor designado pelo Presidente.

8.5 O Fiscal será escolhido em conformidade com as atribuições do cargo ou função e/ou as especificidades do produto ou serviço.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

8.6 Cumprirá ao Fiscal de contrato atestar o devido recebimento e funcionamento da prestação do serviço imediato ou continuado.

8.7 O Fiscal de contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.8 O Fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.9 A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Câmara ou a terceiros em razão da execução do objeto, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

8.10 A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades. Rua João Estevão, 361 – Ponta do Caju – CEP 83203-020 – Paranaguá – Pr. Fone: (41) 3420-9000 – Fax: (41) 3420-9017 – www.paranagua.pr.leg.br CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

8.11 A atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exige de manter fiscalização própria.

9. PENALIDADES

9.1 Serão aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações previstas na Lei nº. 14.133/21, as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1. a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” ate “h” do caput da Cláusula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do caput da Cláusula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
4. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput da Cláusula Nona, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput da Cláusula Nona, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.
6. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput da Cláusula Nona, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

9.1.1 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE** (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.1.2 Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

9.1.3 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa da **CONTRATADA** no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.1.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.1.5 Previamente ao encaminhamento da cobrança judicial, a diferença da multa não descontada das faturas devidas pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.1.6 Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

9.1.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e para grafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais dela resultante, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

9.3. Os motivos de força maior deverão ser comunicados à **CONTRATANTE** e comprovados dentro de 2 (dois) dias úteis a partir de sua ocorrência, para que possam ser analisados e considerados válidos a critério da **CONTRATANTE**.

9.4. A aplicação de multa será objeto de notificação e seu recolhimento será através de aviso de débito que a **CONTRATANTE** emitirá contra a **CONTRATADA**, podendo ser deduzida dos pagamentos devidos a esta, nos termos do item 9.1, b.3.

10. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.

10.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.2.1 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do **CONTRATADO** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

10.2.2 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

10.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

10.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.4.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

10.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

11.1. Este Contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, em especial a 14.133/2021, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

11.2. A eventual aceitação, por uma das partes, da inexecução, pela outra, de quaisquer cláusulas ou condições deste Contrato, a qualquer tempo, deverá ser interpretada como mera liberalidade, não implicando, portanto, na desistência de exigir o cumprimento das disposições aqui contidas ou do direito de pleitear, futuramente, a execução total de cada uma das obrigações.

11.3. É vedado à **CONTRATADA** ceder, caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira ou de garantia.

11.4. Fica designado para atuar como fiscal do presente contrato o servidor **MARCELO LUIS SAPORETI LAMI**.

12. FORO

12.1. As partes elegem o foro da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, como o único competente para nele serem dirimidas as questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo:

Paranaguá, de XXXXXX de 2025.

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

Adalberto Marcos de Araújo
Presidente

Representante Legal

Testemunhas:

CPF:

CPF: